

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo dos I Debate das Chapas do Processo Eleitoral do Conjunto Cfess/Cress 2023/2026, com profissional de tradução e interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), bem como editorial individual da fala dos representantes das Chapas e demais integrantes do evento, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência que tem por objetivo ampliar a participação da categoria no processo eleitoral do triênio 2023/2026 através da captação, publicação, transmissão com com tradução para interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS do debate que será realizado no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a categoria, principalmente por meio das transmissões ao vivo dos I debate. Assim, CRESS estará sempre buscando a excelência na transparência do Processo Eleitoral 2023/2026, respeitando as leis e normas vigentes.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet dos I Debate das chapas participantes do Processo Eleitoral Cfess/Cress 2023/2026, consistindo em:

- a) Serviços de transmissão ao vivo via internet.

Da Prestação dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

➤ A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo.

- a. Mínimo 02 (duas) câmeras full hd, sendo de responsabilidade da empresa

contratada fornecer as câmaras;

- b. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala em um meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes:
- c. Com resolução 1280x720 para arquivamento;
- d. Com resolução 840x480 para disponibilidade no portal do CRESS;
- e. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador;
- f. Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 2500kbps para até 1500 (mil e quinhentos) usuários simultâneos
- g. Disponibilizar transmissão ao vivo no canal oficial do Facebook do CRESS de forma automática.
- h. A contratada será responsável pelo serviço, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.) devendo funcionários da Empresa Contratada estar presente durante todas transmissões e gravações da Assembleia, no mínimo 30 minutos de antecedência.
- i. Profissional de tradução para interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, na forma consecutiva ou simultânea, presencial, durante evento em comemoração ao mês do(a) Assistente Social, diante da singularidade da atividade, notória especialização.
- j. considerando os assistentes sociais portadores de necessidades educacionais especiais, assegurando a eles o direito pautado pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, no Capítulo VI – Da Garantia do Direito à Educação das Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva. A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos, garantindo a comunidade o auxílio no processo de comunicação com as pessoas ouvintes.

DO CRITERIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos pertinentes e compatíveis com o objeto pelo período mínimo de 1 (um) ano.

DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviço objeto deste termo de referência deverá ocorrer no seguinte endereço:

Vanessa

1. Sede do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, nos seguintes endereços: Rua Dr. José Peroba, 149 – 5º andar – Centro Empresarial Eldorado – STIEP.

O início da prestação do serviço deverão iniciar após a ORDEM DE SERVIÇOS a qual deverão obedecer ao detalhamento do objeto constante deste Termo.

Todos os custos com o transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico para prestação dos serviços, correrão por conta da contratada.

DA EXECUÇÃO:

Deverá ser IMEDIATO, opôs emissão da ordem de serviço a Contratada deve se atentar as datas dos eventos.

Descrição:

Data: 03.03.2023

Horário: 18:00 às 20:30

Endereço: Auditório do CRESS-Ba. (Rua Dr. José Peroba, 149 -Stiep) – SALVADOR-BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A despesa decorrente da Despesas Orçada para Eleições 2023/2026 dos objetos correrão na rubrica do orçamento de 2023 do CRESS-BA.

FUNDAMENTO LEGAL:

- a) A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 inc. II da referida lei.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá fornecer o produto descritos no presente Termo de Referência, no prazo estipulado.
- b) Zelar pela perfeita execução da entrega do produto, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e



expressa anuência da Contratante;

e) Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

e) Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

f) Da Garantia do Direito à Educação das Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva. A Língua Brasileira de Sinais.

g) Zelar pela tradução para interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

PAGAMENTO:

a) Os pagamentos somente serão efetuados após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

b) A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, prova de Regularidade com a Seguridade Social, prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

d) O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Handwritten signature

- a) O serviço será fiscalizado por servidor, indicado pela autoridade competente.

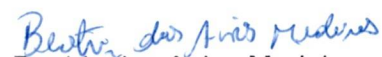
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art.86 e 87 da Lei8.666/93:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRQ- XII, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Salvador, 10 de fevereiro de 2023.


Beatriz dos Anjos Medeiros
Assessora de Comunicação
CRESS/BA